



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
ATI - Assessoria de Tecnologia da Informação

INSTRUÇÃO

Nº do Processo: 161.00063610/2025-92

Interessado: FUNDACAO CASA, ATI - Assessoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade

Responsável	Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI
Aprovado por:	Gabinete da Presidência.
Políticas Relacionadas	Política de Governança de TI, Política de Segurança da Informação
Localização de armazenamento	Processo SEI 161.00063610/2025-92
Data da Aprovação	Data da Assinatura
Data de revisão	
Versão	1.0

CAPÍTULO I – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

1. OBJETIVO

Apresentar diretrizes aplicáveis para o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD) e alterações, bem como organizar todos os pontos relevantes e necessários para o estabelecimento de ações que garantam a conformidade com os princípios e as normas que digam respeito à proteção de dados pessoais e privacidade.

Espera-se que, na busca por cumprir esse objetivo, a Fundação CASA-SP efetue o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus atendidos, colaboradores, fornecedores e parceiros, por meio da adoção de processos e regras que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas voltadas à proteção de dados pessoais e privacidade, de forma abrangente e transparente, para a mitigação dos riscos que envolvam incidentes de segurança sobre dados pessoais.

2. CONTEÚDO

Diretrizes aplicáveis para o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em conformidade com a LGPD.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para a Fundação CASA-SP, nos meios físicos e digitais, buscando equilibrar interesses da instituição com os das pessoas naturais, sem deixar de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Não se encontram sob o escopo desta política dados e informações relativos às pessoas jurídicas que se relacionam com a Fundação CASA-SP.

4. BASE REGULAMENTAR

4.1 Constituição Federal (Artigo 5º, Inciso X)

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.2 Lei Federal nº 12.414, de 9 de junho de 2011

Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

4.3 Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014

Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

4.4 Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.5 Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dá outras providências.

4.6 Lei Complementar Federal nº 166, de 8 de abril de 2019

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

4.7 Código de Defesa do Consumidor (Artigo 43º)

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

4.8 Portaria nº 93, de 26 de setembro de 2019, do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência da República

Aprova o Glossário de Segurança da Informação.

4.9 Deliberação Normativa CGGDIESP-1, de 30 de dezembro de 2021.

Institui a POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES – PGDI, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá providências correlatas.

4.10 Deliberação Normativa CGGDIESP-2, de 30 de dezembro de 2021

Institui a POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – PPDP no âmbito da Administração Pública Estadual e dá providências correlatas.

5. DEFINIÇÕES

5.1 Colaborador

Para efeitos desta política, colaborador compreende os empregados efetivos, os empregados contratados para cargos em comissão, os estagiários, os menores aprendizes e os funcionários das empresas prestadoras de serviço e parceiras.

5.2 Não cliente

Para efeitos desta política, não cliente é toda pessoa natural que não possui relação jurídica vigente com a Fundação CASA-SP.

5.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, sobrenome, números de documentos de identificação, números de registros pessoais, login, endereço de e-mail pessoal e corporativo, endereço, telefone, Código de Endereçamento Postal (CEP) de seu domicílio, placa de veículos, número de Programa de Integração Social (PIS), e número de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

5.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

5.5 Dado anonimizado

Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5.6 Banco de dados

Coleção de dados inter-relacionados, representando informações sobre um domínio específico. São coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (informação) e dar mais eficiência durante uma consulta ou à geração de informações ou ao conhecimento sobre o dado.

5.7 Titular

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

5.8 Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

5.9 Co-Controlador

Termo utilizado quando houver concomitância de controladores, capazes de determinar em conjunto, ou isoladamente, no mínimo, as finalidades e os meios de tratamento. As responsabilidades de cada um dos co-controladores e a possibilidade de decisões comuns ou convergentes a respeito do tratamento de dados pessoais deverão ser estabelecidas em instrumento jurídico próprio.

5.10 Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

5.11 Encarregado

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.12 Agentes de tratamento

O Controlador e o Operador.

5.13 Tratamento

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência,

difusão ou extração.

5.14 Anonimização

Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. A partir do momento da anonimização dos dados pessoais, esses não serão considerados dados pessoais para os fins da aplicação da LGPD e desta política, salvo quando a anonimização puder ser revertida com esforços razoáveis, de custo e tempo, de acordo com as tecnologias disponíveis.

5.15 Pseudoanonimização

É o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

5.16 Consentimento

Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

5.17 Bloqueio

Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

5.18 Eliminação

Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

5.19 Transferência internacional de dados

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

5.20 Uso compartilhado de dados

Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre esses e entes privados.

5.21 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

5.22 Órgão de pesquisa

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que incluam em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

5.23 Autoridade nacional

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

5.24 Cookie

Pequeno arquivo de texto enviado por um site ou sistema e armazenado no dispositivo do usuário, contendo

informações relacionadas à navegação. Ele é utilizado para melhorar a experiência do usuário, personalizar conteúdos, coletar dados estatísticos ou viabilizar funcionalidades essenciais do sistema.

5.25 Log (Registro de Auditoria)

Registro de eventos relevantes em um dispositivo ou sistema computacional.

5.26 Inventário de Dados Pessoais (IDP)

É o registro das operações de tratamento de dados pessoais.

5.27 Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais (RIPD)

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.,

5.28 Incidente de Segurança com Dados Pessoais

Qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do Titular de Dados Pessoais.

6. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política se aplica à Fundação CASA-SP, em sua atuação como Controladora, e às empresas contratadas e parceiras, de acordo com cláusula contratual específica.

7. PRINCÍPIOS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Fundação CASA-SP observará, obrigatoriamente, no tratamento de dados pessoais de seu público atendido, colaboradores, pessoal de empresas contratadas e parceiras, os princípios de boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme definições abaixo:

- **Boa-fé:** as atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé. Para tanto, a Fundação CASA-SP deverá agir com ética, lealdade e correção, em todas as fases da contratação;
- **Finalidade:** a Fundação CASA-SP efetuará o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades. Será admitida a utilização dos dados para finalidade secundária que possua direta relação com a finalidade inicial;
- **Adequação:** todo tratamento de dado pessoal realizado pela Fundação CASA-SP deverá ser compatível com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- **Necessidade:** atenta às demais normas setoriais que exigem da Fundação CASA-SP o tratamento de dados pessoais, será limitado o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- **Livre acesso:** será garantida aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade dos dados pessoais tratados pela Fundação CASA-SP;
- **Qualidade dos dados:** a Fundação CASA-SP envidará os maiores esforços para garantir aos titulares, exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- **Transparência:** será garantida aos titulares a prestação de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

- **Segurança:** todos os colaboradores, empresas contratadas e parceiras, no cumprimento de suas atribuições, serão responsáveis pela segurança dos dados e das informações que versarem sobre dados pessoais e dados pessoais sensíveis. Para tanto, a Fundação CASA-SP utilizará e exigirá medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- **Prevenção:** serão adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- **Não discriminação:** não será admitido o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- **Responsabilização e prestação de contas:** a Fundação CASA-SP demonstrará a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas medidas.
- **Privacidade e segurança por design e por padrão ou “*privacy and security by design and by default*”:** os serviços e produtos devem, desde sua concepção, ter como padrão a observância dos princípios gerais de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como medidas de segurança da informação.

8. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

8.1 Finalidades e Bases legais para o tratamento de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais pela Fundação CASA-SP deve observar as disposições previstas no Capítulo IV da LGPD, com vistas ao atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Cada setor estipulará a finalidade, individualizará o dado pessoal e designará responsável pelo tratamento. Na ausência dessa designação, fica designado o responsável pelo setor.

Qualquer novo tipo de dado a ser tratado pelas unidades da Fundação CASA-SP deverá ser comunicado ao Encarregado, que avaliará em conjunto com a Auditoria, Controle e Integridade o impacto na matriz de riscos atual.

O Encarregado de dados da Fundação CASA-SP fará a avaliação das finalidades e das bases legais atribuídas pelas unidades, com eventual auxílio da Seção de Apoio Técnico Jurídico (SATJ). A avaliação inicial poderá ser revista sempre que necessário, considerando eventuais alterações nos processos, no contexto, nos riscos e benefícios, para os titulares e para a instituição.

Recomenda-se, caso surjam dúvidas relativas à atribuição da base legal, que o colaborador ou responsável pelo setor em que se dá o tratamento de dados pessoais encaminhe seus questionamentos, por mensagem de e-mail, ao Encarregado de dados.

As seguintes bases legais poderão ser utilizadas:

8.1.1 Fornecimento de consentimento pelo titular (consentimento)

A Fundação CASA-SP não exigirá o consentimento do titular para o tratamento de dados, se houver outra base legal passível de enquadramento, ainda que isso implique na realização de estudos e emissão de Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, sendo a utilização do consentimento residual e destinada, em especial ao tratamento de dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes.

O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, ou indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos. Dessa forma, não serão ofertados termos de consentimento para o público atendido pela política pública e para colaboradores.

No caso da adoção do consentimento como base legal, para possibilitar o tratamento de dados pessoais, o

consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas e claramente informadas.

O consentimento deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular, guardando-se os documentos de registro e estabelecendo-se a gestão sobre os consentimentos obtidos, pelo Encarregado de dados, para eventual exigência de exibição feita pelo titular e ANPD, ou, ainda, pelo Poder Judiciário.

Quando o consentimento for fornecido por escrito, esse deverá constar de documento próprio, para que não seja confundido com as demais cláusulas contratuais.

Uma vez fornecido o consentimento, esse poderá ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, de forma gratuita, por pedido direto ao Encarregado de dados.

Em caso de alteração da finalidade, forma e duração do tratamento, alteração de Controlador ou informações acerca do uso compartilhado de dados, a Fundação CASA-SP deverá informar ao titular, com destaque, de forma específica, sobre o teor das alterações, abrindo possibilidade ao titular de revogar o consentimento, caso discorde da alteração.

8.1.2 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador (cumprimento de obrigação legal ou regulatória)

A Fundação CASA-SP realiza o tratamento visando ao cumprimento de obrigações impostas por Leis, Decretos, normas coletivas de trabalho ou àquelas expedidas pelos órgãos reguladores. Para tanto, cada colaborador, no cumprimento de suas atribuições, deverá respeitar o exigido nesses normativos.

8.1.3 Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do capítulo IV da LGPD (políticas públicas)

A Fundação CASA-SP é considerada pela LGPD como pessoa jurídica de direito privado, equiparando-se ao privado para todos os fins. Contudo, a base legal atribuída à administração pública poder ser utilizada pela Fundação CASA-SP quando esta estiver operacionalizando políticas públicas e no âmbito delas, hipótese em que haverá sua momentânea equiparação aos órgãos e às entidades do Poder Público.

8.1.4 Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (execução de contratos)

A Fundação CASA-SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais, atendidos os princípios constantes da LGPD, nas fases do contrato, ainda que a operação venha a ser descontinuada.

8.1.5 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (exercício regular de direitos)

À Fundação CASA-SP, quando participar de processos judiciais, administrativos ou arbitrais, é dado o direito de se utilizar desta base legal, na garantia do devido processo legal, do direito de defesa, da atuação em órgãos ou entidades do poder público, atentando-se às regras de temporalidade definidas pela instituição e/ou pela legislação em vigor.

8.1.6 Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros (proteção da vida e incolumidade física)

A Fundação CASA-SP poderá efetuar o tratamento de dados pessoais para procedimentos de medicina e segurança do trabalho, acidentes ou emergências médicas e, também, para proteção de seus colaboradores, público atendido e das pessoas que circulam nas suas dependências.

8.1.7 Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (legítimo interesse)

A Fundação CASA-SP, na promoção de seus interesses e atividades, observando-se os princípios previstos para a proteção de dados pessoais e o respeito aos direitos e às liberdades fundamentais do titular de dados,

após o preenchimento, pelo setor responsável pelo tratamento de dados, de formulário próprio e sua submissão para avaliação e aprovação pelo Encarregado de dados da instituição, poderá aplicar esta base legal para o tratamento somente dos dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida. Sendo necessário, a critério do Encarregado de dados ou por determinação da ANPD, a unidade elaborará o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, observados os segredos comercial e industrial, com a ciência e aprovação do Encarregado de dados. A Fundação CASA-SP deverá manter registro de todas as operações realizadas sob o legítimo interesse. É vedada a utilização dessa base legal para o tratamento de dados sem atingimento da legítima expectativa do titular de dados. Por fim, deverão ser adotadas as melhores práticas de transparência para o tratamento de dados pessoais, sempre que, no caso concreto, utilizar-se dessa base legal.

8.1.8 *Proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (proteção do crédito)*

A Fundação CASA-SP efetuará o tratamento de dados pessoais sob esta base legal para proteção do crédito, nas diversas fases da contratação ou concessão de crédito e, também, para prevenção de fraudes internas e externas, nas operações que envolvam risco ou não ao seu patrimônio.

8.2 Tratamento de dados pessoais sensíveis

A Fundação CASA-SP adotará os melhores esforços, no tratamento de dados pessoais sensíveis, por envolver um risco alto aos direitos e a liberdades fundamentais do titular, devendo utilizar apenas os dados necessários para o atendimento às finalidades pretendidas, de forma adequada, com especial atenção à segurança, ao sigilo e respeitando os princípios constantes da LGPD.

As seguintes bases legais poderão ser utilizadas:

8.2.1 *Fornecimento de consentimento pelo titular, por um dos pais ou por responsável legal (consentimento)*

A Fundação CASA-SP, nos termos do subitem 8.1.1, obterá o consentimento de forma expressa, destacada e para finalidades específicas, constantes do Termo de Consentimento ou documento congêneres.

8.2.2 *Sem o fornecimento de consentimento do titular de dados pessoais sensíveis, quando indispensável para:*

8.2.2.1 *Cumprimento de obrigação legal ou regulatória do controlador*

Nos termos do subitem 8.1.2.

Quando houver a necessidade de tratamento de dados pessoais sensíveis por esta base legal, os setores da Fundação CASA-SP, responsáveis pelo tratamento de dados sensíveis, darão publicidade ao titular de dados sobre a dispensa de consentimento, consignando-se informações claras e atualizadas sobre a previsão normativa, a finalidade, os procedimentos e as práticas para a execução das atividades.

8.2.2.2 *Tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos*

A Fundação CASA-SP poderá efetuar o tratamento de dados pessoais sensíveis quando leis e regulamentos exigirem seu compartilhamento com a Administração Pública, para viabilização de políticas públicas. Quando houver a necessidade de tratamento de dados pessoais sensíveis por esta base legal, será dada publicidade à dispensa do consentimento ao titular do dado sensível, pela unidade responsável pelo tratamento do dado sensível, consignando-se informações claras e atualizadas sobre a previsão normativa, a finalidade, os procedimentos e as práticas para a execução das atividades;

8.2.2.3 *Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (exercício regular de direitos)*

Nos termos do subitem 8.1.5.

8.2.2.4 *Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (proteção da vida e incolumidade física)*

Nos termos do subitem 8.1.6.

8.2.2.5 *Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardado o direito ao acesso facilitado às informações sobre tratamento de seus dados, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais*

A Fundação CASA-SP poderá efetuar o tratamento de dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude e para segurança do titular, de maneira ampla, nos procedimentos de identificação e autenticação de cadastro nos diversos sistemas eletrônicos que utiliza. É assegurado ao titular o dever de informações relativas ao tratamento, especialmente no que diz respeito à finalidade, forma e duração do tratamento (ressalvados os segredos comercial e industrial), à identificação do Controlador, à informação de contato do Controlador, às informações eventuais sobre o uso compartilhado de dados pelo Controlador e sobre os demais direitos que possui o titular.

9. TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Fundação CASA-SP, fundada nas normas em vigor, observará as regras de temporalidade de cada um dos documentos, suportes físicos e eletrônicos, para execução de suas atividades.

Caso os documentos venham a conter dados pessoais e dados pessoais sensíveis, os colaboradores deverão atentar-se às seguintes regras, para aferição do término do tratamento:

- quando se verificar que a finalidade foi alcançada ou que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes para alcançar a finalidade específica almejada;
- quando se verificar o fim do período de tratamento;
- quando houver comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento; e
- por determinação da ANPD, nos casos em que houver violação à LGPD.

É autorizada à Fundação CASA-SP a conservação de dados pessoais para as seguintes finalidades:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; e
- uso exclusivo da Fundação CASA-SP, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Em sistemas informatizados, os dados pessoais só poderão ser eliminados após o término de seu tratamento, atentando-se para a temporalidade.

10. DIREITOS DO TITULAR

Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD.

Por essa razão, o titular dos dados pessoais tem direito a obter da Fundação CASA-SP, em relação aos dados do titular que forem tratados no âmbito de sua atuação, a qualquer momento e mediante requisição:

- **Confirmação da existência de tratamento:** o titular possui o direito de solicitar a confirmação se há a realização de operações de tratamento relativamente a seus dados pessoais ou seus dados pessoais sensíveis;
- **Acesso aos dados:** o titular possui o direito de solicitar quais os tipos de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis sofreram algum tipo de tratamento pela Fundação CASA-SP;
- **Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:** é direito do titular de dados a correção de seus dados pessoais ou pessoais sensíveis, sempre que esses estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;

- **Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD:** é direito do titular requisitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais ou pessoais sensíveis, sempre que o tratamento se tornar desnecessário, excessivo ou em desconformidade com as disposições legais. Essa requisição será analisada diretamente pelo Encarregado de dados, que fundamentadamente apresentará os motivos da negativa, se o caso;
- **Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial:** o titular poderá, de forma expressa e nos limites das normas expedidas pela ANPD, observados os segredos comercial e industrial, solicitar que os seus dados pessoais tratados pela Fundação CASA-SP sejam disponibilizados ou transferidos a outro fornecedor. Essa requisição será analisada diretamente pelo Encarregado de dados, que fundamentadamente apresentará os motivos da negativa, se o caso;
- **Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses em que há a possibilidade de conservação dos dados pela Fundação CASA-SP:** o titular possui o direito de solicitar a eliminação dos dados com base no consentimento fornecido para o tratamento de dados pessoais, sem que afete as relações jurídicas estabelecidas antes da revogação. A Fundação CASA-SP informará de maneira clara as consequências de eventual retirada de consentimento e suas implicações para a relação jurídica estabelecida, podendo haver a justa negativa em descontinuar a relação por falta de base legal para o efetivo tratamento de dados pessoais ou pessoais sensíveis. Essa requisição será analisada diretamente pelo Encarregado de dados, que fundamentadamente apresentará os motivos da negativa, se o caso;
- **Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados:** é direito do titular e dever da Fundação CASA-SP informar ao titular de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que houve o uso compartilhado de seus dados com entidades públicas ou privadas, sendo-lhe relatado por escrito;
- **Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa:** é direito do titular solicitar informações e dever da Fundação CASA-SP informar sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento e das consequências de eventual negativa;
- **Revogação do consentimento:** é direito do titular de dados revogar o consentimento fornecido. A Fundação CASA-SP informará de maneira clara as consequências de eventual retirada de consentimento e suas implicações para a relação jurídica estabelecida, podendo haver a justa negativa em descontinuar a relação, por falta de base legal para o efetivo tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis. Essa requisição será analisada diretamente pelo Encarregado de dados, que fundamentadamente apresentará os motivos da negativa, se o caso.

O Encarregado de dados da Fundação CASA-SP orientará os colaboradores para o atendimento das solicitações dos titulares e aprovará as respostas às demandas dos titulares de que trata esta política.

Todas as solicitações dos titulares que se refiram ao exercício dos direitos previstos nesta política deverão ser endereçadas para o endereço eletrônico lgpd@fundacaocasa.sp.gov.br

Eventual impossibilidade de atendimento à solicitação deverá ser justificada e aprovada pelo Encarregado de dados da instituição.

11. TIPOS DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS COLETADOS DIRETAMENTE PELA FUNDAÇÃO CASA-SP

Os tipos de dados e a forma de coleta inicial dependerão da maneira que o titular dos dados se relacionar com a instituição.

Os tipos de dados coletados poderão ser: nome, CPF, RG, estado civil, endereço, e-mail, inclusive o corporativo, data de nascimento, telefone, gênero, foto, biometria, raça ou cor, nome de usuário e senha, dados bancários, perfil de mídia social, imagem em câmeras de segurança (CFTV), imagens de scanner corporal, descrição ou preferências pessoais, IP, duração de visita ao *site*, conteúdo de interação e dados sobre o dispositivo de acesso.

O detalhamento dos dados coletados deve constar no Inventário de Dados Pessoais.

12. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

A Fundação CASA-SP poderá, para cumprimento de sua missão institucional, efetuar o compartilhamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis com o Estado de São Paulo, órgãos públicos, parceiros e empresas terceirizadas.

O compartilhamento desses dados deverá ser precedido por ajuste contratual, cláusula, contrato, convênio ou instrumento jurídico hábil que expresse suficientemente:

- (i) identificação do órgão público, da entidade ou empresa (razão social e CNPJ); (ii) identificação do dirigente ou sócio (nome, RG, CPF, e-mail pessoal e/ou corporativo); (iii) identificação do gestor do contrato, convênio ou instrumento congênere (nome, RG, CPF, e-mail pessoal e/ou corporativo); (iv) identificação do responsável pela tecnologia da informação, se houver (nome, RG, CPF, e-mail pessoal e/ou corporativo); (v) identificação do encarregado de dados, se houver (nome, RG, CPF, e-mail pessoal e/ou corporativo);
- relação dos tipos de dados e origem;
- descrição da forma de compartilhamento, periodicidade (eventual ou contínua);
- finalidade, necessidade e adequação do compartilhamento dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis;
- declaração, por ambas as partes, quanto ao cumprimento de requisitos de segurança mínimos definidos pela Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI), que não poderão ser inferiores aos utilizados pela Fundação CASA-SP;
- declaração de concordância em cooperação, para aperfeiçoamento dos processos, visando à utilização de mecanismos e salvaguardas e mitigação de riscos e medidas envolvendo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, sempre que o Encarregado da Fundação CASA-SP ou a ANPD julgarem necessários.

As partes envolvidas no ajuste em que se dará o compartilhamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis deverão garantir sua rastreabilidade, gerenciando processo de inventário e mapeamento.

As partes poderão cooperar entre si para a realização de Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, o estabelecimento de matrizes de risco, o atendimento às notificações e aos apontamentos da ANPD e, sempre que necessário, e em benefício mútuo, para o aprimoramento de seus processos e elevação do nível de maturidade em proteção de dados pessoais e privacidade.

As partes deverão implementar o gerenciamento de identidade e acesso aos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis que efetuarem tratamento, devendo coletar de seus colaboradores compromissos de sigilo, por Termo de Confidencialidade e de Não Divulgação dos Dados Pessoais, sob sua confiança.

Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis somente poderão ser utilizados em atividades pré-definidas pela Fundação CASA-SP.

A Fundação CASA-SP somente poderá compartilhar os dados com órgãos públicos se houver o compromisso de observância às normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e desde que o compartilhamento dos dados pessoais esteja no âmbito da execução do objeto dos instrumentos jurídicos firmados.

O compartilhamento com órgãos públicos somente poderá ser feito para o atendimento das finalidades previstas em lei, necessárias para a execução de políticas públicas e para o atingimento das obrigações e atividades previstas em instrumento jurídico próprio.

Na atividade de tratamento de dados que possua como fundamento a coleta do consentimento do titular, ficarão responsáveis pela gestão dos Termos de Consentimento ou documentos análogos que vierem a ser produzidos aqueles que originaram a necessidade da coleta.

A Fundação CASA-SP buscará, em sua relação com órgãos públicos, a adoção desta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, sempre que a política do órgão estatal ou entidade estatal inexistir, for

genérica ou seus termos e prazos forem incompatíveis com a atividade setorial exercida por esta instituição.

A Fundação CASA-SP buscará contar, sempre que for permitido o uso compartilhado por lei ou instrumento jurídico, com base de dados capaz de trabalhar em conjunto (interoperar), de modo a garantir que seus sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente, com adoção de medidas de segurança que possibilitem a garantia de sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade e disponibilidade da informação e dos dados pessoais tratados.

As demandas advindas do titular de dados, no exercício de seus direitos, da ANPD, do Poder Judiciário e de outros órgãos, no âmbito de suas respectivas bases de dados, serão atendidas pela instituição detentora da base de dados que efetuar tratamento com autonomia e independência. Entende-se por autonomia no tratamento de dados pessoais a prerrogativa que detém a instituição sobre a escolha da utilização do dado pessoal, da identificação do indivíduo, da finalidade, da base legal que possibilita o tratamento de dados pessoais, da categoria dos dados pessoais e do período de conservação.

13. CONTROLADOR E OPERADOR DE DADOS PESSOAIS

A LGPD estabelece que há dois tipos de agentes de tratamentos de dados pessoais: o Controlador e o Operador. Cada um possui diversas responsabilidades com relação à atividade de tratamento.

A Fundação CASA-SP será Operadora de dados pessoais sempre que, por lei ou instrumento jurídico próprio, realizar o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador ou para um Controlador.

Sempre que a Fundação CASA-SP estiver na relação fática como Operadora de dados pessoais, ela deverá receber como diretrizes do Controlador, no mínimo: (i) quais tipos de dados utilizar; (ii) quais os indivíduos identificados no tratamento de dados; (iii) qual a base legal que fundamenta o tratamento de dados; (iv) para qual finalidade o tratamento é realizado; (v) qual a categoria dos dados pessoais; (vi) qual o período de conservação; (vii) qual o responsável técnico em tecnologia da informação do controlador; (viii) qual o encarregado de dados do controlador; (ix) quais as exatas atividades de tratamento devem ser realizadas; (x) quais os procedimentos em caso de incidentes envolvendo dados pessoais e privacidade; (xi) quais os contatos do controlador para a solução das demandas com o titular.

O instrumento jurídico que versar sobre a atividade da Fundação CASA-SP como Operadora de dados pessoais não poderá conter cláusula que a responsabilize civilmente, de forma solidária ou subsidiária, pelo tratamento de dados pessoais, no caso de causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, pois a instituição estará no cumprimento fiel das determinações lícitas que o controlador dispuser.

Em todas as outras situações, a Fundação CASA-SP será Controladora de dados pessoais.

A atuação como Controladora, em conjunto com outro Controlador, não descaracteriza sua posição perante sua base de dados, o titular dos dados pessoais, a ANPD, o Poder Judiciário e outros órgãos e organizações, sempre que agir com autonomia e independência.

14. PROCEDIMENTOS PERANTE AMEAÇAS E INCIDENTES ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS E/OU DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

A Fundação CASA-SP, por meio de seu Encarregado, com apoio da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, verificará, periodicamente, situações que representem ameaças à segurança dos dados pessoais sob sua confiança.

É dever de todo colaborador, ao tomar conhecimento de fatos que representem ameaças ou incidentes que possam envolver dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, relatar imediatamente ao Encarregado de dados da Fundação CASA-SP, pelo endereço eletrônico lgpd@fundacaocasa.sp.gov.br, para que este possa examinar todas as informações disponíveis para a construção do escopo da ameaça ou do incidente, verificando a extensão, natureza e eventuais prejuízos causados.

O Encarregado de dados da Fundação CASA-SP, auxiliado pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, Seção de Apoio Técnico Jurídico - SATJ e Assessoria de Comunicação Social - ACS, é a pessoa responsável por efetuar julgamento sobre ameaça ou incidente relatados.

O Encarregado poderá convocar reuniões quando houver uma ameaça ou incidente que seja classificado como de risco ou dano relevante.

Todas as ameaças e incidentes relatados serão registrados no SEI para elevação da maturidade da Fundação CASA-SP em proteção de dados e privacidade, para melhoria contínua e para eventual inspeção da ANPD.

O Encarregado classificará eventuais ameaças em procedentes e improcedentes.

As ameaças procedentes se desdobrarão, após análise, em ações de aperfeiçoamento pontual, conforme orientação técnica do Encarregado da instituição.

O Encarregado comunicará o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo sobre incidentes de segurança.

O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo procederá à análise e classificação do incidente e, caso constatado risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, o colegiado determinará que se proceda à notificação dos indivíduos afetados, agentes públicos e autoridades interessadas.

Adicionalmente, o Encarregado, a seu critério, comunicará sobre os fatos à chefia da área responsável por eventual ameaça/incidente e ao Presidente da Fundação CASA-SP, informando-os, inclusive, quanto às providências adotadas e outras medidas que se fizerem necessárias.

Na comunicação à ANPD, o Encarregado de dados pessoais informará: (i) a identificação e os dados de contato da entidade responsável pelo tratamento de dados, o nome e contato do Encarregado de dados pessoais ou outra pessoa de contato, a indicação se a notificação é completa ou parcial (em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar), (ii) informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais (data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros), descrição dos dados pessoais e das informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados, resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento, possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, medidas de segurança técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo controlador, de acordo com a LGPD, resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos, possíveis problemas de natureza transfronteiriça, outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

O Encarregado acionará a Assessoria de Comunicação Social - ACS, que agirá em conjunto com a Seção de Apoio Técnico Jurídico - SATJ para auxiliar o Encarregado na elaboração de minutas de notificação e será a responsável pela comunicação feita em massa, pelo sítio eletrônico da Fundação CASA-SP ou pelas mídias sociais.

15. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

A Fundação CASA-SP não efetuará transferência internacional de dados pessoais que efetuar tratamento, ressalvadas as hipóteses de permissão em lei ou contrato que envolva organismo internacional, e desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado, igual ou superior ao previsto no Brasil.

16. APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO EM PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

A Fundação CASA-SP firma o compromisso de zelar pelo tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de forma adequada, para fins legítimos e de forma lícita e não proibida pela lei, exigindo de todos os colaboradores cuidado e sigilo na atividade desenvolvida pela instituição.

17. BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA DE DADOS

A Fundação CASA-SP garantirá padrões de segurança da informação alinhados às Políticas de Segurança

da Informação da instituição, na atividade de tratamento de dados pessoais, capazes de garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade pelo prazo necessário ao atingimento das finalidades para as quais foram coletados os dados pessoais ou para o cumprimento de exercício regular de direito ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal.

18. ALÇADA

Esta Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade é de alçada de aprovação do Gabinete da Presidência.

19. RESPONSABILIDADES

O compromisso visando à conformidade com as normas de proteção de dados pessoais, especialmente, com as disposições da LGPD, não se limita aos itens a seguir, mas abrangerá obrigatoriamente: (i) produção de planos de ação individualizados para determinadas unidades onde o tratamento de dados envolver risco mais elevado, seja pela categoria do dado pessoal, seja pelo volume; (ii) fornecimento de treinamentos, genéricos e pontuais, aos colaboradores; (iii) criação de processos pensados a partir da proteção de dados pessoais; (iv) revisão de processos para diminuição dos riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais; (v) investimentos em ferramentas de gestão e governança de dados pessoais; (vi) investimentos em ferramentas tecnológicas de segurança da informação, que permeiem todo o ciclo de vida do dado; e (vii) investimentos em educação e treinamento em proteção de dados pessoais e privacidade de seus colaboradores.

19.1 Presidente

Garantir a efetividade desta Política.

19.2 Gabinete da Presidência

Aprovar esta Política e suas revisões, garantindo a implementação de suas diretrizes.

19.3 Encarregado

A partir de sua aprovação, além das atribuições previstas na legislação correlata sobre o tema, o Encarregado de dados será o responsável por:

(i) aprovar as bases legais atribuídas pelas unidades; (ii) orientar quanto aos itens desta Política aos colaboradores, se necessário; (iii) monitorar o cumprimento da legislação sobre proteção de dados pessoais e privacidade (iv) fiscalizar o cumprimento desta política, por parte dos colaboradores e terceiros, no que couber; (v) orientar ações visando prevenir ameaças e incidentes; (vi) avocar as demandas dos titulares; (vii) auxiliar a Universidade Corporativa da Fundação CASA - Unicasa na organização ou indicação de treinamentos; (viii) servir de interlocutor perante o Encarregado de dados pessoais do Estado de São Paulo, Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, ANPD, Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros órgãos e entidades que visem à proteção de dados pessoais; (ix) cooperar com a Assessoria de Comunicação Social - ACS para realizar a comunicação aberta aos interessados, no caso de incidentes com reflexos, vazamentos e todas as vezes em que a tecnicidade se fizer necessária; (x) auxiliar em auditorias em segurança da informação que se relacionem com proteção de dados pessoais e privacidade; (xi) aprovar os Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, elaborados pelas unidades onde os dados são tratados; (xii) emitir pareceres técnicos; (xiii) efetuar revisão de documentos visando à minimização de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais; (xiv) sugerir alterações nos processos internos para ampliação da proteção de dados pessoais e mitigação de riscos; (xv) gerir a governança de dados pessoais; (xvi) convocar representantes de unidades, nos casos de ameaças e incidentes; (xvii) agir de forma positiva para minimizar riscos e danos envolvendo proteção de dados pessoais e privacidade; e (xviii) aprovar o Inventário de Dados Pessoais (IDP).

19.4 Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI

A ATI será responsável por: (i) elaborar e manter atualizada esta política; (ii) auxiliar o Encarregado de dados da instituição, nas atribuições compatíveis com as de sua unidade; (iii) providenciar treinamentos aos colaboradores, em conjunto com a Universidade Corporativa da Fundação CASA - Unicasa; (iv) contratar, fiscalizar e implementar as ações que envolvam segurança da informação, governança de dados e outros

sistemas informatizados, para adequação da Fundação CASA-SP à LGPD; e (v) coordenar a produção e atualização do Inventário de Dados Pessoais (IDP).

19.5 Universidade Corporativa da Fundação CASA - Unicasa

A Unicasa auxiliará no treinamento, registros de treinamento e na confecção e gestão de documentos voltados à confidencialidade e sigilo dos colaboradores, podendo realizá-los através da indicação de treinamentos.

19.6 Auditoria, Controle e Integridade - ACI

A ACI, em conjunto com o Núcleo de Risco, Controle e Integridade, auxiliará na elaboração da Matriz de Risco e acompanhará junto as áreas responsáveis pelos riscos, voltadas à confidencialidade e sigilo disciplinados na LGPD.

19.7 Seção da Apoio Técnico Jurídico - SATJ

A SATJ será responsável pela elaboração e revisão de cláusulas, contratos, convênios, ajustes ou qualquer outro instrumento jurídico atrelado ao tratamento de dados pessoais, com outros entes e entidades, defesas em procedimentos administrativos junto à ANPD, Ministério Público e Poder Judiciário.

19.8 Assessoria da Comunicação Social - ACS

A ACS será responsável pela comunicação externa com a imprensa e comunicação sobre os assuntos que envolverem a proteção de dados pessoais e privacidade, no âmbito desta política, no sítio eletrônico da instituição, nas mídias sociais, em eventos externos e ações de marketing.

20. COOKIES E LOGS DE SISTEMA

A seguinte Política de Cookies e Logs de Sistema será disponibilizada no site e sistemas da Fundação CASA-SP.

20.1 Definição e Finalidade dos Cookies

Cookies são pequenos arquivos de texto armazenados no dispositivo do usuário durante a navegação em nossos sistemas e sites. Eles têm como finalidade:

- Facilitar a navegação, armazenando preferências e configurações.
- Coletar dados estatísticos anônimos para melhorar a experiência do usuário e a performance do sistema.
- Personalizar o conteúdo exibido com base nos interesses do usuário.

20.2 Tipos de Cookies Utilizados

A coleta de dados por meio de cookies respeita os princípios da LGPD, sendo categorizada como segue:

- Cookies Essenciais: Necessários para o funcionamento básico do sistema e não podem ser desativados. Não requerem consentimento prévio, mas o usuário será informado sobre sua utilização.
- Cookies de Desempenho: Coletam informações agregadas sobre o uso do sistema para análise e melhoria.
- Cookies de Funcionalidade: Armazenam preferências do usuário, como idioma ou configurações regionais.
- Cookies de Estatística: Incluem cookies utilizados por ferramentas como o *Google Analytics* para coletar informações sobre como os usuários interagem com o sistema, incluindo páginas mais acessadas, tempo de permanência, e fluxo de navegação. Esses cookies são implementados com o objetivo de melhorar os serviços e oferecer uma experiência mais relevante e eficiente.
- Cookies de Publicidade: Utilizados para apresentar anúncios personalizados, caso aplicável.

20.3 Consentimento para Cookies

O uso de cookies, exceto os essenciais, requer consentimento explícito do usuário, que será solicitado por meio de um banner ou pop-up durante o acesso inicial ao sistema ou site. O consentimento pode ser

gerenciado pelo usuário a qualquer momento por meio de configurações específicas.

20.4 Definição e Finalidade dos Logs de Sistemas

Logs de sistemas são registros automáticos de atividades realizadas nos sistemas, armazenando informações como:

- Ações executadas pelo usuário.
- Data, hora e endereço IP de acesso.
- Informações sobre erros e desempenho do sistema.

Os logs são utilizados para:

- Garantir a segurança e integridade do sistema.
- Auxiliar no diagnóstico e resolução de problemas técnicos.
- Atender a exigências legais e auditorias, quando necessário.

20.5 Armazenamento e Retenção

Os dados coletados por meio de cookies e logs são armazenados de forma segura, com acesso restrito, e mantidos apenas pelo tempo necessário para as finalidades descritas, respeitando os prazos legais aplicáveis.

20.6 Compartilhamento e Transferência de Dados

Informações obtidas por meio de cookies e logs poderão ser compartilhadas com terceiros apenas nas seguintes condições:

- Quando essencial para o funcionamento ou melhoria do sistema.
- Para cumprimento de obrigações legais.
- Com consentimento prévio do usuário, quando aplicável.

20.7 Gerenciamento de Cookies e Logs

O usuário pode configurar seu navegador para bloquear ou excluir cookies, podendo, no entanto, impactar na funcionalidade do sistema.

Para logs, o acesso aos registros é limitado a usuários autorizados, conforme definido em nossa Política de Segurança da Informação.

20.8 Transparência e Contato

Para dúvidas ou solicitações relacionadas ao uso de cookies e logs, os usuários podem entrar em contato por meio do canal **ati@fundacaocasa.sp.gov.br**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Raelen Bego Luiz
Chefe de Gabinete

Leandro Timossi de Almeida
Assessor da Presidência

Rogério Cleiton Pereira
Ouvidor



Documento assinado eletronicamente por **Raelen Bego Luiz, Chefe de Gabinete**, em 18/03/2025, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Timossi de Almeida, Assessor da Presidência II**, em 19/03/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cleiton Pereira, Ouvidor**, em 20/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059141661** e o código CRC **E5009DFA**.
